PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
EDITAL DE DISPENSA Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (NR11), DESTINADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (NR11), DESTINADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC	SERVIÇO	01	R$ 7.030,00
			TOTAL GERAL	**R$ 7.030,00**

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

1.1.2 A capacitação ocorrerá conforme Solicitação de Fornecimento, com data e horário a definir, assim que acontecer a assinatura do contrato.

1.1.3 A parte teórica da capacitação acontecerá no Auditório Prefeito Honório Piovezan, localizado na Rua Coronel Honorato Vieira, n° 1111, Centro e a parte prática no barracão das Secretarias de Obras e Agricultura, situado na Rua Coronel Honorato Vieira, sem número, Colina das Flores, nesta cidade de Erval Velho/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo desta capacitação é conscientizar o operador sobre as práticas de segurança na operação de máquinas pesadas, promovendo uma conduta profissional e segura. Além disso, o treinamento busca otimizar o desempenho e a vida útil do equipamento, minimizando a necessidade de manutenções corretivas, tudo em conformidade com as diretrizes das NR 11 e NR 12.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre o **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC JOAÇABA,** pessoa jurídica de direito privado - entidade paraestatal, inscrita no CNPJ sob n.º 03.777.341/0040-72, com sede a Rua Tiradentes, n° 214, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP n° 89.600-00, neste ato representada por sua Gerente Executivo Regional A, Sra. **MARLA FRANCINE CUSTÓDIO**, inscrito no CPF sob n° 008.09.769-78.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre instituição **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC JOAÇABA**, devidamente fundamentada no inciso XV, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, por tratar-se de instituição brasileira sem finalidade lucrativa e que detém em sua área de atuação, notória e inquestionável reputação ético-profissional.

Além disso, sua finalidade regimental constitui em auxiliar a comunidade na área educacional, com apoio, captação e execução de atividades de ensino e resolvimento institucional, extrema correlação com o objeto desta contratação e suas atividades especificas.

Em relação ao preço, considerando os serviços a serem executados para o Município e, considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/SC JOAÇABA** cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.2.3 Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos.**

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais).**

7.2 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O prazo de validade do contrato será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2025**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

05.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2.048 - MANUT. DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

2.050 - MANUT. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS

72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, a servidora **Jaciara Calai – Agente Administrativo – Diretor de Recursos Humanos**.

, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 11 de julho de 2025.

LENITA DADALT FONTANA

PREFEITA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO.